



Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO N. 3.078/2019

Dispõe sobre a competência para movimentação financeira de conta mantida pelo município de Tejuapá junto aos estabelecimentos bancários, dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA : -

Art. 1º. Na movimentação bancária da conta corrente vinculada ao CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, abaixo discriminada, independentemente da sua forma de execução, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do Prefeito Municipal - PEDRO BERGAMO NETO e da Secretária Municipal de Saúde MARCIA DE FÁTIMA MEIRA, RG n. 40.683.445-3, CPF n. 330.911.548-82, sempre em conjunto:

Município de Tejuapá
Tejuapá - Saúde - Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 12.041.694/0001-94

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente o Decreto n. 2.710, de 17 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ,
12 DE AGOSTO DE 2019.


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.


AUGUSTO ALVES PIACENÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO